



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Largo de S. João, 2894-001 Alcochete - NIPC: 506 788 490
T: 212 348 600 - F: 212 348 690 - E: geral@cm-alcochete.pt

www.cm-alcochete.pt

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

— Extração e Alienação de Cortiça na Árvore – HASTA PÚBLICA

PROC.nº 1/2023

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

§1º – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Identificação e objeto do procedimento
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Escolha do procedimento e Júri
5. Disponibilização das peças do procedimento e verificação dos bens a alienar
6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais
7. Deveres de sigilo e de colaboração

§2º – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. Concorrentes
9. Prazo para apresentação de propostas
10. Modo de apresentação de propostas
11. Documentos que constituem as propostas
12. Propostas variantes e condicionadas
13. Exclusão de propostas
14. Critério de Adjudicação
15. Local, dia e hora do ato público e sua tramitação
16. Relatório Preliminar e Audiência Prévia
17. Relatório Final
18. Prazo Manutenção da proposta
19. Documentos de habilitação

§3º – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato
21. Legislação aplicável

ANEXO

Modelo de Proposta

§1º – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente procedimento (doravante também “Hasta Pública”) designa-se e tem por objeto “A extração e alienação de cortiça na árvore”, conforme o aqui estipulado e respetivo caderno de encargos.

1.2 A venda, conforme a seguir indicado e de acordo com o valor base mínimo:

35,00 € por arroba de cortiça, acrescido de IVA á taxa legal aplicável.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alcochete, pessoa coletiva nº 506 788 490, com sede no Largo de S. João, 2894-001 Alcochete, com os números de telefone 212 348 600 e de telefax 212 348 690, e com o e-mail geral@cm-alcochete.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Alcochete, conforme deliberação datada de 16 de março de 2022, ao abrigo do disposto na alínea c)c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E JÚRI

4.1. O presente procedimento é adotado ao abrigo do nº 2 do artº 266-C do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

4.2. A Hasta Pública é publicitada no Diário da República, nos termos do disposto no mesmo nº 2 do artº 266-C do CCP.

4.3. O procedimento será conduzido por um júri, constituindo em número ímpar, com três elementos efetivos em que um será designado presidente, e dois suplentes.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E VERIFICAÇÃO DOS BENS A ALIENAR

5.1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta nos serviços da DAGR – Contratação Pública, na sede do Município, sito em Largo de São João, 2894 – 001 Alcochete, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 e na página eletrónica do Município em www.cm-alcochete.pt

5.2. Poderão ser obtidas cópias das peças do procedimento, mediante solicitação escrita, para o email propostas.compras@cm-alcochete.pt, com antecedência de 2 dias úteis,

5.3. Os interessados poderão, a expensas suas, examinar os bens a alienar todos os dias úteis, no horário entre as 9h00 e as 12h00 e as 14h00 e 17h00, nos locais indicados até três dias úteis à apresentação de propostas, devendo para o efeito enviar email para os endereços propostas.compras@cm-alcochete.pt e spc@cm-alcochete.pt a solicitar visita para este efeito.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 6.1. Até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos, através do email propostas.compras@cm-alcochete.pt
- 6.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os serviços municipais prestam os esclarecimentos solicitados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais.
- 6.3. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido em 6.2, ou até ao final do prazo fixado para a apresentação das propostas, que, neste caso, deve ser prorrogado.
- 6.4. Os esclarecimentos e eventuais retificações serão comunicadas ao interessado e simultaneamente serão juntos às peças patenteadas e preceder-se-á à divulgação desse facto através de anúncio no Diário da República, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.
- 6.5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. DEVERES DE SIGILO E DE COLABORAÇÃO

- 7.1. Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, por si, seus trabalhadores ou seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados de que venham a ter conhecimento ou a que venham a ter acesso por via ou por referência do presente concurso, ou de subsequentes procedimentos com este relacionados, quer durante a pendência do procedimento e do contrato, quer após a execução deste.
- 7.2. A entidade adjudicante pode solicitar aos concorrentes, por escrito, quaisquer informações complementares que julgue necessárias para efeitos do disposto nas normas do procedimento ou legais, devendo os concorrentes prestá-las, por escrito, no prazo razoável que lhes seja fixado.

§2º – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8. CONCORRENTES

Podem apresentar proposta qualquer pessoa individual ou coletiva que não se encontre nas situações previstas nos artº 55º do CCP, nem com pagamentos pendentes e já vencidos ao Município de Alcochete e que possua as autorizações legais e regulamentares quanto à atividade correspondente.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas devem ser apresentadas até às 17 horas do 15º dia após o envio do anúncio para publicação.

9.2. Caso o termo do prazo coincida com dia de fim de semana ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil seguinte, nos termos da alínea f) do artº 87º do Código do Procedimento Administrativo.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

10.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e assinada por quem tenha poderes para vincular o concorrente.

10.2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deverá conter a seguinte menção: "PROPOSTA – Extração e alienação de cortiça na árvore – HASTA PÚBLICA PROCº 01/23".

10.3. A proposta deverá ser entregue diretamente na DAGR – Contratação Pública, na sede do Município, sita no Largo de S. João, 2894-001 Alcochete, dentro do prazo fixado no ponto 9 anterior, contra recibo, onde se registará data e hora de entrega.

10.4. A proposta poderá igualmente ser remetida por correio, sendo os proponentes os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois do prazo fixado para esse efeito, nos termos do ponto 9 anterior.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

11.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP [cf. alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP];
- b) Proposta tendo em conta o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento.

12. PROPOSTAS VARIANTES E CONDICIONADAS

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e/ou condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos.

13. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

13.1. Serão excluídas as propostas que não apresentem os documentos ou informação exigidos no ponto 11 supra.

13.2. Serão igualmente excluídas as propostas, que apresentem preço inferior ao preço base estabelecido no ponto 1 do presente Programa de Procedimento.

13.3. Aplicar-se-á igualmente à exclusão de propostas o previsto, para estas situações, no CCP.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita, à proposta que apresentar o valor mais elevado.

15. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO E SUA TRAMITAÇÃO

- 15.1 O ato público de abertura de propostas terá lugar no dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, às 10:00 horas na Biblioteca Municipal, sita na Rua Professor Leite da Cunha 2890-087, Alcochete.
 - 15.2 Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estejam devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial passada pela empresa em nome individual da qual conste o nome e o número do documento de identificação do seu representante.
 - 15.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
 - 15.4. O ato público, bem como o presente procedimento, será conduzido por um júri, nomeado para o efeito pelo Município de Alcochete.
 - 15.5 Declarado aberto o Ato Público, o Júri procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
 - 15.6. De seguida procede-se à abertura dos invólucros com as propostas, com divulgação dos valores propostos, sendo os documentos rubricados pelo Júri.
 - 15.7. Seguidamente, interrompe-se o Ato Público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos das propostas e verifica-se se as mesmas contêm os documentos e informação referidos no ponto 11 supra, deliberando o Júri sobre a admissão ou exclusão das propostas;
 - 15.8. Reaberto o ato público o Júri dá conhecimento da deliberação referida no número anterior.
 - 15.9. De seguida inicia-se a licitação, que serão efetuadas por um período que poderá ir até 15 minutos, apenas podendo licitar os proponentes com proposta admitida.
 - 15.10 A licitação terá por base o valor mais alto proposto.
 - 15.11 A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 vezes o lança mais elevado e este não for coberto;
 - 15.12 Do ato público será lavrada a respetiva ata.
- 16. RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**
- 16.1. Encerrado o Ato Público o Júri elaborará um Relatório Preliminar.
 - 16.2. O relatório preliminar é enviado a todos os concorrentes, por e-mail, fixando-se prazo não inferior a cinco dias úteis para que, querendo, se pronunciem, por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

17. RELATÓRIO FINAL

- 17.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora o relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes feitas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
- 17.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resultar a alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, procede-se a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto 16 acima.
- 17.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de hasta pública, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para respetiva aprovação e subsequente adjudicação.

18. **PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de noventa dias.

19. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 19.1. Com a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
 - c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP;
 - d) Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do adjudicatário e de todos os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em qualquer das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, designadamente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- 19.2. Poderá sempre ser exigido ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no número anterior, em caso de dúvida sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do CCP.
- 19.3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento.

- 19.4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 19.5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos são suscetíveis de consulta, bem como a informação necessária a essa consulta, assim autorizada, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

§3º – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. DESPEAS INERENTES À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.
- 20.2. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação e regulamentação aplicável.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

NOME OU DESIGNAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MORADA OU SEDE DO PROPONENTE:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL:

TELEFONE/TELEMÓVEL E EMAIL

DECLARA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE "EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE CORTIÇA EM ÁRVORE – HASTA PUBRICA" – PROCº 1/2023, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE ALCOCHETE, COMPROMETENDO-SE A ADQUIRIR AO MUNICÍPIO DE ALCOCHETE, PELO SEGUINTE VALOR:

€____(INDICAR O VALOR EM ALGARISMOS E POR EXTENSO) POR ARROBA

AOS VALORES PROPOSTOS ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL.

____, ____/____/2023

(ASSINATURA DO PROPONENTE OU RESPETIVO REPRESENTANTE LEGAL)

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

Extração e Alienação de Cortiça na Árvore – HASTA PÚBLICA

PROC.nº 1/2023

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - ENQUADRAMENTO E OBJETO

CLÁUSULA 2ª - PREÇO BASE

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA DOS BENS

CLÁUSULA 4ª - CONTROLO DE PESAGEM

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 6ª - ENTREGA E REMOÇÃO - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 9ª - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO -
ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 10ª - GESTOR DO CONTRATO E REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 11ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª - PREVALÊNCIA

CLÁUSULA 13ª - FORO COMPETENTE

Anexos

Tabela 1

Plantas de localização

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULA 1ª - ENQUADRAMENTO E OBJETO

1. Na sequência de um inventário aos vários sobreiros existentes em locais do Concelho (Tabela 1) e tendo em conta a última extração efetuada em 2014, concluiu, de acordo com a lei (Dec. Lei 169/2001 de 25 de maio), se pode proceder à extração da cortiça na árvore.
2. A extração da cortiça refere-se aos sobreiros existentes no concelho de Alcochete de acordo com a Tabela 1 e plantas de localização em anexo ao caderno de encargos.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO BASE

O preço base mínimo é o estabelecido no ponto 1 do Programa de Procedimento.

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA DOS BENS

1. De acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas, sem prejuízo de outras legal ou regularmente exigíveis;
2. A extração e remoção dos materiais será realizada pelo adjudicatário no prazo de 45 dias a tendo início em junho e término a 31 de julho de 2023, devendo ser articulada com os Serviços de Proteção civil, através do contato 912143999.
3. Casos os bens não sejam levantados no prazo definido no número anterior o Município de Alcochete reserva-se o direito de adjudicar a extração e alienação ao concorrente classificado em segundo lugar, caso em que o adjudicatário será responsável por todos os prejuízos daí decorrentes.
4. A extração dos bens objeto de alienação ocorrerá, após a adjudicação definitiva.

CLÁUSULA 4ª - CONTROLO DE PESAGEM

O controlo do peso dos materiais será efetuado por um trabalhador do Município e comprovado através da apresentação das guias de acompanhamento, que o adjudicatário deverá emitir nos termos legais.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte.
2. O adjudicatário é responsável pela emissão de todas as guias e certificados legal e regularmente exigíveis, designadamente guias de transporte.
3. O adjudicatário enviará ao Município de Alcochete cópia de todas as guias e certificados que forem emitidos na execução do contrato, na própria data de emissão, sem prejuízo do envio a outras entidades a que esteja legal e regularmente obrigado.

CLÁUSULA 6ª - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento dos bens adquiridos deverá ser efetuado até 5 (cinco) dias úteis após a sua extração das instalações do Município de Alcochete, através de transferência bancária para NIB 003500330000004073049 a indicar pelo Município.

6.2. O adjudicatário deverá executar os trabalhos de descortiçamento e transporte da cortiça no período compreendido entre o mês de junho e até 31 do mês de julho de 2023.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de outros casos previstos na lei, o Município de Alcochete reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

CLÁUSULA 8ª - ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

São da responsabilidade do adjudicatário e incluídos no preço proposto, todas as despesas e encargos necessários á execução do contrato, designadamente os respeitantes à extração e transporte da cortiça, incluindo ainda as guias de transporte, previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA 9ª – CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO

1. O Adjudicatário é responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, não isentando da obrigação de reparar, nos termos do código civil, qualquer dano que direta ou indiretamente, possa resultar, para a flora, a fauna, as infraestruturas existentes, para a propriedade do Município ou terceiros, resultantes da execução dos trabalhos preparatórios, de extração, remoção e transporte da cortiça;
2. O Adjudicatário fica responsável pelos prejuízos que causar nas componentes

rodoviárias (pavimento, bermas, valetas, taludes, muros, obras de arte e outros) ou nas árvores, bem como a particulares, e só a ele cabe a guarda de cortiça, não tendo direito a qualquer indemnização em caso de extravio.

3. São da responsabilidade do Adjudicatário as indemnizações aos proprietários dos terrenos pela ocupação temporária com depósito de cortiça devendo, no final dos trabalhos, assegurar o bom aspeto geral dos locais ocupados temporariamente e sem lesar terceiros e o aspeto ambiental;

4. O Adjudicatário deverá apresentar ao Município um plano de extração de cortiça, até 8 dias antes do início dos trabalhos, o qual incluirá a duração dos trabalhos, os trabalhos preparatórios (incluindo desmatagem para criação de acessos se necessário), como irá proceder à extração e ao armazenamento da cortiça, os meios que irá empregar, incluindo no transporte

5. O adjudicatário deverá comunicar ao Município o nome e os dados de contacto do responsável pela execução dos trabalhos, bem como identificar o pessoal que irá ficar afeto à sua execução.

6. O Adjudicatário deverá comunicar ao Município o início e fim de todas as operações de extração, com uma antecedência mínima de 48 horas para efeitos de fiscalização.

7. O Adjudicatário terá de garantir o acesso dos representantes do Município aos locais de extração e armazenamento sempre que seja necessário.

8. À realização dos trabalhos assistirá sempre que possível um representante do Município, ficando o adjudicatário sujeito ao cumprimento de quaisquer instruções dadas pela fiscalização;

9. No fim dos trabalhos, o gabinete de proteção civil do município efetuará uma vistoria aos locais onde foram realizados os descortiçamentos, para verificação da existência de eventuais danos provocados ao Município ou a terceiros, sendo da responsabilidade do Adjudicatário suportar os respetivos custos.

10. A realização dos trabalhos deverá obedecer aos princípios gerais de prevenção de riscos profissionais dos trabalhadores envolvidos;

11. Se a fiscalização considerar, em qualquer momento, que a segurança não está suficientemente garantida, poderá determinar que se adotem as providências que entenda convenientes e impor a interrupção dos trabalhos até que a mesma seja reposta;

12. O Adjudicatário deve ter em consideração todas as regras de segurança apropriadas, tendo em conta os riscos associados e a envolvente da zona de intervenção, nomeadamente, circulação rodoviária e de pessoas;

13. Os trabalhos de extração de cortiça deverão ser executados de modo a não prejudicarem o trânsito. O Adjudicatário obriga-se a colocar na estrada, sempre que os trabalhos nela decorram, ou seja, quando ocorra ocupação parcial ou total da via,

os sinais e marcas consideradas necessárias, tendo em vista garantir as melhores condições de circulação e segurança rodoviárias no decurso destes trabalhos;

14. Nos locais onde existirem sobreiros dos dois lados da estrada, a tiragem de cortiça far-se-á por troços alternados dum e de outro lado, respetivamente;

15. É ainda da responsabilidade do Adjudicatário o cumprimento do que é descrito nas alíneas seguintes:

a) O cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho;

b) O Adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor sobre a saúde, higiene e segurança no trabalho, relativamente a todo o pessoal empregado na obra, sendo da sua responsabilidade os encargos que de tal resultem. É ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à vida e segurança do pessoal contratado para a execução dos trabalhos objeto deste presente procedimento e prestar-lhes assistência médica de que careça, por motivo de trabalho;

c) A não danificação das árvores;

d) O aumento da superfície de descortiçamento tem que ser previamente autorizado pelo Município;

e) Apenas é permitida a retirada de cortiça em sobreiros com a inscrição no tronco referente a 2014;

f) No ato da extração é obrigatório a inscrição, com tinta branca indelével e sobre a superfície explorada dos sobreiros, do algarismo das unidades do ano de extração da cortiça.

g) Não é permitida a extração de cortiça em fustes e pernas cujo perímetro, medido sobre a cortiça, no limite superior do descortiçamento, seja inferior a 70 cm;

h) Os trabalhos de descortiçamento deverão ser suspensos durante períodos em que sobrevenham ventos quentes de Sul (vento Suão) ou períodos chuvosos, e ainda, sempre que porventura a cortiça "não dá", isto é, não se despega com facilidade do entrecasco;

i) Caso a árvore fique ferida, pincelar com película cicatrizante própria para o efeito;

j) Sempre que, por motivo de aderências parciais da cortiça, se pratiquem feridas no e a sua aderência ao ventre da prancha, terá de evitar-se a sua prolongada exposição ao ar, aplicando-se logo sobre aquelas o fragmento de entrecasco, fixando-o com alguns pequenos pregos;

l) Embora não seja permitido efetuar podas às árvores durante o descortiçamento (não é uma altura do ano indicada), caso ocorra, na sequência dos trabalhos, a quebra de algum ramo com alguma envergadura (> 3cm de diâmetro), de forma a não deixar o ramo esgalhado, deverá proceder-se à sua reparação efetuando o seu corte liso e limpo, em condições que permitam o rápido desenvolvimento do

tecido de cicatrização, numa zona de inserção de ramo, sem deixar tocos e sem ferir os tecidos do tronco ou ramo onde se insere o ramo a suprimir, bem como reportar o facto ao Município;

m) Sendo prejudiciais, não são permitidas as incisões longitudinais feitas com o gume do machado na superfície do entrecasco;

n) Será totalmente proibido, da parte do Adjudicatário, qualquer recurso a herbicidas e pesticidas;

16. O Município reserva-se o direito de:

- Contactar o adjudicatário quando considerar necessário, para exigir a correção da execução dos trabalhos;
- Rescindir o contrato, caso não sejam cumpridas as condições expressas no mesmo e se após notificação o adjudicatário não corrigir a atuação;
- Atuar no caso do Adjudicatário ter um tipo de atuação que, no geral, danifica gravemente as árvores.

17. O adjudicatário fica sujeito não só a estas condições, mas ainda ao disposto na legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável.

CLÁUSULA 10ª – GESTOR DO CONTRATO E REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO

1. O Município de Alcochete designará um gestor do contrato que acompanhará a sua execução.

2. O adjudicatário indicará igualmente um seu representante durante a execução do contrato, que será o interlocutor com o Município de Alcochete, o qual terá poderes para resolver qualquer questão operacional que surja.

CLÁUSULA 11ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato será regulado pelo CCP e demais legislação aplicável, designadamente em matéria de recolha e tratamento de resíduos.

CLÁUSULA 12ª – PREVALÊNCIA

Em caso de dúvidas prevalece, por esta ordem, o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e proposta do adjudicatário, nos termos em que foi adjudicada.

CLÁUSULA 13ª - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexos

Tabela 1- Identificação do número de sobreiros em espaço pertencente ao município de Alcochete

Nº Parcela	Local	Situação Cadastral	Área	Nº de árvores com cortiça virgem	Nº de árvores com cortiça amadia
A	Estrada 1004/Junto ao Furo	Domínio Privado Municipal - Artigo Rústico Nº 13 Seção AG	5095m2	0	43
B	Batel/Vale	Domínio Público Municipal	12130m2	0	48
C	Circuito de Manutenção do Batel	Domínio Privado Municipal - Artigo Rústico Nº 2 Seção AF	16644m2	0	9
D	Quebrada/Parque Infantil	Domínio Público Municipal	1763m2	0	2
E	Quebrada	Domínio Público Municipal	5109m2		18
F	Quebrada/Centro Escolar	Domínio Público Municipal	12167m2	0	11
G	Pinhal das Areias	Artigo Rústico Nº 26 Seção C	127286m2	0	10
H	Estaleiro Municipal	Domínio Privado Municipal	20m2	0	1
I	Piscina Municipal	Domínio Público Municipal	20m2	0	1
J	São Francisco/Rua das Azinheiras	Domínio Público Municipal	20m2	0	2
L	Parque Industrial do Passil/Rotunda	Domínio Público Municipal	20m2	0	1

Total	0	146
--------------	----------	------------

Plantas de Localização

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE